mediante convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São paulo e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos enoventa (22.08.90).

Aquelivique Antonio Nholla

.....

.....

.....

LEI Nº 335, DE 30 DE AGOSTO DE 1.990

"Autoriza a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista a alienar por doação à Prefeitura Municipal um veículo marca Fiat Pick Up 1.986"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI - empresa pública criada pela Lei nº 186/80, CGC/MF nº 51.270.171/0001-71, autorizada a alienar por doação, à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, um veículo marca Fiat Pick Up, ano 1986 modelo 1987, chassi 010.74458, cor branca, combustível álcool.

ARTIGO 2º:- Fica atribuido ao veículo descrito no artigo anterior o valor de CR$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) conforme termo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Presidência da EMURVI através da Resolução nº 02, de 26/06/90.

ARTIGO 3º:- A transferência do veículo far-se-á por instrumento particular celebrado entre as partes.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São JOão da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa (30.08.90).

Aquavirgue Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 336, DE 30 DE AGOSTO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Tesouraria do Fundo Social de Solidariedade do Município um Crédito Adicional na importância de Cr$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), visando ao atendimento de despesas durante o presente exercício, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	**Despesas Correntes**
3100	**Despesas de Custeio**
3120	**Material de consumo.....Cr$ 100.000,00**
3130	**Serviços de Terceiros e Encargos**
3131	**Remuneração de Sev.Pessoais..Cr$ 80.000,00**
3132	**Outros Serviços e Encagos....Cr$ 100.000,00**
4000	**Despesas de capital**
4100	**Investimentos**
4120	**Equipamentose Mat.Permanente.Cr$ 150.000,00**